



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/ 2011 NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| <u>RECEITAS</u> | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a - b) |
|--------------------------------------|-------------------------|--|---------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 207.208.000,00 | 175.046.277,17 | 32.161.722,83 |

| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre | | SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f) |
|--|------------------------|------------------------------------|---|-----------------------------------|
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.010.164.009,83 | 729.122.226,52 | 16.646.481,31 | 264.395.302,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Insitit. Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 1.010.164.009,83 | 729.122.226,52 | 16.646.481,31 | 264.395.302,00 |

| | | | |
|--|------------------------|------------------------|------------------------|
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II) | -802.956.009,83 | -570.722.430,66 | -232.233.579,17 |
|--|------------------------|------------------------|------------------------|

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- .a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- .b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35,

inciso II da Lei 4.320/64.

Página (1 de 1)

ORIGINAL ASSINADO

Mâncio Lima Cordeiro
 Secretário de Estado da Fazenda
 Dec. Nº 011/2011

Raimundo Nonato de Oliveira
 Diretor da Contabilidade Geral do Estado
 Secretária de Estado da Fazenda-SEFAZ
 Dec.Nº 092/2011 CRC-AC 000040/O-4